



LEI Nº. 578, de 16 de maio de 1.967.

INCLUI TRECHOS DE ESTRADAS NO PLANO RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO.

O cidadão JACOB MARAN, Prefeito Municipal, Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam incluídas no Plano Rodoviário do Município os trechos de estradas seguintes:

I – da localidade de S. Pedro à Toldo	5 km
II – da localidade de Toldo à estrada que liga Todos os Santos à Cerne	5 km
III – da localidade Sede Unida à Barra da União	18 km
IV – da localidade Sede Unida à Barra União	6 km
V – saindo da estrada Flores, passando pela Fazenda Arã, Esperança, até A divisa com o Município de Guarujá do Sul	7 km
VI – da localidade de Sede Marina à Barra do Tracutinga	16 km
VII – da localidade de Serraria Buratto a divisa da Fazenda Deoclécio	7 km
VIII – da Serraria Buratto à divisa com o Município de Palma Sola	12 km
IX – da localidade Flores à divisa com o Município de Guarujá do Sul	16 km

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor A presente Lei, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 16 de maio de 1.967.

JACOB MARAN – Prefeito

Certifico que a presente lei foi publicada nesta data.
Secretaria da Prefeitura, 16/5/67.
Secr. Desig.